

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATIVIDADES DE EXTRAÇÃO MINERAL – LICENÇA INSTALAÇÃO (LI)

1. A documentação técnica abaixo relacionada deve servir para análise e posterior emissão ou indeferimento de Licença Instalação – LI.

2. A documentação exigida para a etapa seguinte do licenciamento ambiental, Licença de Operação (LO), constará do próprio documento licenciatório. No caso de licença de regularização, contatar a órgão responsável pelo licenciamento ambiental municipal.

1) DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS:

a) Requerimento assinado pelo empreendedor ou seu representante legal;

b) Cópia do documento de identidade do signatário do requerimento e, em caso de representante, do que caracteriza esta representação;

c) Cópia da matrícula do imóvel no Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis, atualizada em até 90 (noventa) dias, ou da sentença judicial de reconhecimento de posse;

- Em caso de terreno de propriedade de terceiros, instrumento de autorização do(s) proprietário(s) para a atividade ou autorização judicial.

d) Formulário próprio para o licenciamento da atividade;

e) Cópia do programa das atividades de extração apresentado ao DNPM;

f) Relação dos documentos juntados ao processo;

g) Relação dos estudos e relatórios técnicos pertinentes;

h) Certidão de Zoneamento Ecológico Econômico – expedida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

i) Comprovante de pagamento SMMA.

2) INFORMAÇÕES SOBRE O MEIO FÍSICO

a) Caracterização geológica da jazida:

- Bem mineral objetivado;
- Regime jurídico da atividade, segundo o DNPM;
- Estimativas de minério existente, categorização entre reservas estimadas e provadas, volume a ser explorado, grau de empolamento e taxa de porosidade;

- Demarcação da área da poligonal DNPM e da área de lavra com estacas de madeira e/ou marcos de concreto;
- Caracterização da atividade quanto a:
 - Área de Preservação Permanente;
 - Leito de rio ou espelho d'água;
 - Sistemas de abastecimento público;
 - Unidades de conservação;
 - Uso e ocupação atual da área.

c) Estocagem, pilhas de minério, bota-fora e bacias de decantação (a engenharia da mina deve se guiar pelos parâmetros estabelecidas na Portaria FEPAM nº 93/2015):

- Mapa de situação, em escala 1:10.000, datum SIRGAS 2000, contendo as áreas de lavra, transporte e estocagem do minério, áreas de deposição do material decapeado e localização das bacias de decantação;
- Descrição das áreas de estocagem do minério e sua infraestrutura;
- Descrição dos locais e formas das pilhas de minério a serem utilizadas para beneficiamento e *blend*;
- Descrição dos locais com armazenamento de material estéril, suas formas, volume estimado e finalidade;
- Descrição das bacias de decantação, com altura e inclinação dos taludes, sua disposição e eventual destinação das águas excedentes a corpos superficiais;
- Descrição das cavas com altura e inclinação dos taludes, números de cavas, espaçamento das bermas;
- Implantação de dois (02) piezômetros, um (01) a jusante e um (01) a montante, para monitoramento da água subterrânea.

d) Cronograma de execução das obras, com espaçamento não superior a seis (06) meses.

3) PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL

a) Definição das Áreas de Influência Direta (AID) e Indireta (AII) e o impacto das obras da jazida quanto a ruídos, vibrações, poeira, transporte e efluentes;

b) Quadro diagnóstico com medidas mitigadoras e compensatórias para:

- Recomposição da paisagem;
- Rebaixamento do nível freático;
- Aumento da turbidez da água superficial;
- Manutenção de maquinário;
- Aumento da emissão de material particulado;
- Supressão vegetal ou arbórea;
- Afugentamento da fauna, sobretudo silvestre e nativa.

c) Direção e intensidade dos ventos e pluviometria;

d) Descrição dos solos e suas relações com a geologia e geomorfologia local, comentando sobre a susceptibilidade à erosão;

e) Caracterização dos ecossistemas existentes na área a ser licenciada com delimitação em mapa;

f) Informações básicas de cunho socioeconômico do entorno como: assentamentos populacionais, indústrias e atividade agropecuária;

g) Plano de Educação Ambiental;

h) Cronograma de execução de tais medidas.

4) ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART

Anotação de Responsabilidade Técnica de cada um dos técnicos responsáveis por laudos, estudos, levantamentos, declarações, pareceres e projetos anexados ao processo, com descrição do serviço a que corresponde, devidamente pagas e registradas junto ao respectivo Conselho de Classe. O responsável técnico pelo licenciamento do empreendimento pede ter também ART específica de licenciamento ambiental.

5) CÓPIA DA LICENÇA PRÉVIA

6) ATENDIMENTO ÀS CONDICIONANTES PREVISTAS DA LICENÇA PRÉVIA

OBSERVAÇÕES:

- A juízo do órgão ambiental, a qualquer momento do andamento do processo poderão ser solicitados outros dados técnicos que se fizerem necessários, seja para sua análise, seja para seu acompanhamento.

- A omissão de documentos e informações técnicas resultará em indeferimento da licença ambiental por inconsistência técnica, e nas demais medidas legais cabíveis.
- Segundo o Art. 213 da Lei 11.520, de 03 de agosto de 2000, “o concessionário do direito mineral e o responsável técnico inadimplentes com o órgão ambiental no tocante a algum plano de controle ambiental, não poderão se habilitar a outro licenciamento”.
- Solicita-se respeitar a ordem e numeração em que os documentos descritos acima estão mencionados.
- Encaminhar para análise apenas uma via dos documentos.
- Não é necessário encadernar os documentos.